LEI Nº. 351 /2009

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 260/2005, QUE CRIA O CONDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º, da Lei Municipal 260/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, Órgão normativo, consultivo, deliberativo, paritário e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Ipiguá em questão referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agregações ambientais em toda área do Município."

Art. 2º – O artigo 3º, da Lei Municipal 260/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - O CONDEMA compor-se-á, paritariamente, de representantes do Poder Público e da comunidade, nomeados por ato do Prefeito."

Art. 3º – O artigo 10, da Lei Municipal 260/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 10 – Deverão constar, obrigatoriamente, dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Ipiguá, educação ambiental, de forma transversal, com noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental natural, étnico, cultural e respectiva conservação e recuperação."

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiguá, 29 de Julho de 2009.

EFRAIM GARCIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicada, afixada em mural e registrada na secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá / SP na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo